

DECRETO Nº. 1.535 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Reserva Catalunha e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.440, de 08 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 3.612, de 27 de dezembro de 2018 e Lei 3.879, de 31 de dezembro de 2021; Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e respectivas alterações; e ainda, a vista do requerimento formulado no processo administrativo nº 2022032089, pela empresa SPE NOVA CATALÃO URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.530.363/0001-71 e;

Considerando o Atestado de Viabilidade Técnico Operacional – AVTO emitido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE

Considerando o Atestado de Viabilidade Técnico Operacional – AVTO emitido pela Concessionária de rede de energia elétrica e iluminação pública – ENEL;

Considerando manifestação favorável da Secretaria Municipal de Obras, conforme memorando nº 147, de 23 de agosto de 2022;

Considerando a presença dos projetos competentes a infraestrutura complementar acompanhada das respectivas ART/RRT – Sinalização, Terraplanagem e Pavimentação;

Considerando a Emissão de Licença Ambiental de Instalação – LAI.2022.002.000-DLA-SEMMAC;

Considerando análise e aprovação, por unanimidade, do pedido ora requerido pelos membros da Comissão Técnica de Análise e Aprovação de Parcelamento de Solo instituída pelo Decreto n. 1.232, de 27 de novembro de 2018 e alterada pelo Decreto n. 1.031, de 18 de janeiro de 2022, conforme Ata de Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de agosto de 2022;

Considerando tudo mais sobre o assunto:

DECRETA:

Art. 1º Por força do presente Decreto fica aprovado o Empreendimento denominado RESERVA CATALUNHA, representado pela empresa SPE NOVA CATALÃO URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.530.360/0001-71, constituído sobre uma área total de 916.696,75 m², originária de um terreno situado no perímetro urbano desta cidade e matriculado sob o nº 57.721, do Livro 2 de Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, contemplando com Loteamento aberto denominado Mirante do Parque e Loteamento fechado denominado Condomínio Residencial Entre Rios, conforme descrições a seguir.

§ 1º O Loteamento aberto denominado Mirante do Parque, engloba 26 (vinte e seis) quadras compostas por 266 unidades de lotes comercializáveis, perfazendo um total de 691.110,020 m².

RELAÇÃO DE LOTES (MIRANTE DO PARQUE)							
ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA	ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA
1	5	1	494,42	123	9	7	405,80
2	5	2	488,86	124	9	8	395,28
3	5	3	488,86	125	9	9	393,94
4	5	4	488,86	126	9	10	388,73
5	5	5	488,86	127	9	11	391,40
6	5	6	488,86	128	9	12	388,90
7	5	7	488,86	129	9	13	387,72
8	5	8	574,50	130	9	14	373,69
9	5	9	418,75	131	9	15	368,14
10	5	10	368,05	132	9	16	465,56
11	5	11	363,38	133	9	17	380,91
12	5	12	363,39	134	9	18	362,52
13	5	13	363,45	135	9	19	374,50
14	5	14	363,55	136	9	20	372,28
15	5	15	363,69	137	9	21	386,18
16	5	16	363,86	138	9	22	378,63
17	5	17	364,08	139	9	23	392,27
18	5	18	364,33	140	9	24	367,17
19	5	19	363,00	141	9	25	397,56
20	5	20	366,50	142	10	1	389,87
21	5	21	365,22	143	10	2	388,24
22	5	22	365,55	144	10	3	360,28
23	5	23	378,57	145	10	4	360,28
24	5	24	434,19	146	10	5	360,28
25	6	1	416,95	147	10	6	360,28
26	6	2	362,95	148	10	7	360,28
27	6	3	362,95	149	10	8	360,28
28	6	4	362,95	150	10	9	360,28
29	6	5	362,95	151	10	10	360,28
30	6	6	362,95	152	10	11	387,77
31	6	7	362,95	153	10	12	378,27

Gabinete do Prefeito

32	6	8	362,95	154	10	13	365,38
33	6	9	362,95	155	10	14	365,38
34	6	10	362,95	156	10	15	365,38
35	6	11	362,95	157	10	16	365,38
36	6	12	362,95	158	10	17	365,38
37	6	13	362,95	159	10	18	365,38
38	6	14	362,95	160	10	19	365,38
39	6	15	362,95	161	10	20	365,38
40	6	16	362,95	162	10	21	365,38
41	6	17	362,95	163	10	22	535,20
42	6	18	361,77	164	11	1	422,49
43	6	19	475,69	165	11	2	386,65
44	6	20	378,69	166	11	3	386,65
45	6	21	377,29	167	11	4	386,65
46	6	22	377,29	168	11	5	386,65
47	6	23	377,29	169	11	6	386,65
48	6	24	377,29	170	11	7	386,65
49	6	25	377,29	171	11	8	386,65
50	6	26	377,29	172	11	9	386,65
51	6	27	377,29	173	11	10	386,65
52	6	28	377,29	174	11	11	386,65
53	6	29	377,29	175	11	12	386,65
54	6	30	377,29	176	11	13	386,65
55	6	31	377,29	177	11	14	386,65
56	6	32	377,29	178	11	15	364,30
57	6	33	377,29	179	11	16	360,94
58	6	34	377,29	180	11	17	387,34
59	6	35	377,29	181	11	18	368,61
60	6	36	436,20	182	11	19	368,61
61	7	1	435,82	183	11	20	368,61
62	7	2	371,90	184	11	21	368,61
63	7	3	396,90	185	11	22	368,61
64	7	4	396,90	186	11	23	368,61
65	7	5	396,90	187	11	24	368,61
66	7	6	396,90	188	11	25	368,61
67	7	7	396,90	189	11	26	368,61
68	7	8	444,27	190	11	27	368,61
69	7	9	404,20	191	11	28	368,61
70	7	10	372,14	192	11	29	368,61
71	7	11	372,14	193	11	30	368,61
72	7	12	372,14	194	11	31	368,61
73	7	13	372,14	195	11	32	430,46
74	7	14	372,14	196	11	33	371,34
75	7	15	372,14	197	12	1	378,55
76	7	16	372,14	198	12	2	360,00
77	7	17	372,14	199	12	3	360,00
78	7	18	372,14	200	12	4	360,00
79	7	19	372,14	201	12	5	360,00
80	7	20	363,62	202	12	6	360,00
81	8	1	362,74	203	12	7	397,88
82	8	2	363,18	204	12	8	453,20
83	8	3	363,18	205	12	9	498,86
84	8	4	363,18	206	12	10	360,00

85	8	5	363,18	207	12	11	360,00
86	8	6	363,18	208	12	12	360,00
87	8	7	363,18	209	12	13	360,00
88	8	8	363,18	210	12	14	360,00
89	8	9	363,18	211	12	15	360,00
90	8	10	363,18	212	12	16	360,00
91	8	11	363,18	213	12	17	360,00
92	8	12	363,18	214	12	18	460,56
93	8	13	363,18	215	13	1	538,49
94	8	14	363,18	216	13	2	374,88
95	8	15	363,18	217	13	3	374,72
96	8	16	363,18	218	13	4	374,72
97	8	17	406,74	219	13	5	374,72
98	8	18	408,13	220	13	6	374,72
99	8	19	378,71	221	13	7	374,72
100	8	20	378,71	222	13	8	374,72
101	8	21	378,71	223	13	9	374,72
102	8	22	378,71	224	13	10	374,72
103	8	23	378,71	225	13	11	374,72
104	8	24	378,71	226	13	12	374,72
105	8	25	378,71	227	13	13	374,72
106	8	26	378,71	228	13	14	446,65
107	8	27	378,71	229	14	1	364,84
108	8	28	378,71	230	14	2	361,40
109	8	29	378,71	231	14	3	361,40
110	8	30	378,71	232	14	4	361,40
111	8	31	378,71	233	14	5	361,40
112	8	32	378,71	234	14	6	361,40
113	8	33	378,71	235	14	7	361,40
114	8	34	378,71	236	14	8	555,44
115	8	35	378,71	237	15	1	537,59
116	8	36	397,17	238	15	2	361,40
117	9	1	386,53	239	15	3	361,40
118	9	2	379,18	240	15	4	361,40
119	9	3	379,18	241	15	5	361,40
120	9	4	381,37	242	15	6	361,40
121	9	5	386,32	243	15	7	361,40
122	9	6	464,56	244	15	8	374,33
TOTAL DAS ÁREAS DOS LOTES (11 QUADRAS)				244	13,566%	93.756,750	

I – O loteamento que trata o § 1º dispõe de 15 (quinze) áreas destinadas à Reserva, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÕES QUADRAS	QUANTIDADE	RESERVAS	
ÁREA TOTAL DAS QUADRAS	15	326.734,210	35,643%
QUADRA 01 — RESERVA 01	8	25.013,310	3,619%
QUADRA 02 — RESERVA 02	1	20.000,000	2,894%
QUADRA 03 — RESERVA 03	1	45.749,020	6,620%
QUADRA 04 — RESERVA 04	1	484,330	0,070%
QUADRA 16 — RESERVA 05	1	3.264,510	0,472%
QUADRA 17 — RESERVA 06	1	3.428,610	0,496%

QUADRA 18 — RESERVA 07	1	2.991,220	0,433%
QUADRA 19 — RESERVA 08	1	40.089,870	5,801%
QUADRA 20 — RESERVA 09	1	32.053,250	4,638%
QUADRA 21 — RESERVA 10	1	26.926,430	3,896%
QUADRA 22 — RESERVA 11	1	27.820,050	4,025%
QUADRA 23 — RESERVA 12	1	17.898,010	2,590%
QUADRA 24 — RESERVA 13	1	17.998,460	2,604%
QUADRA 25 — RESERVA 14	1	27.041,250	3,913%
QUADRA 26 — RESERVA 15	1	35.975,890	5,206%

II – O loteamento aberto conserva ao todo 5 (cinco) áreas destinadas a Equipamentos Urbanos e Comunitários e 4 (quatro) áreas voltadas para Uso Público e Área Verde, conforme demonstrado a seguir:

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	QUANTIDADE	ÁREA INSTITUCIONAL	
TOTAL DE ÁREA INSTITUCIONAL — EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	5	41.457,782	5,999%
A.I. 01 — EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	1	29.250,520	4,232%
A.I. 02 — EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	1	3.848,450	0,557%
A.I. 03 — EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	1	1.017,880	0,147%
A.I. 04 — EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	1	1.194,590	0,173%
A.I. 05 — EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	1	6.163,980	0,892%
ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	QUANTIDADE	ÁREAS VERDES	
TOTAL DAS ÁREAS VERDES — ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	4	55.303,670	8,002%
A.V. 02 — ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	1	24.329,200	3,520%
A.V. 03 — ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	1	6.938,410	1,004%
A.V. 04 — ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	1	14.094,770	2,039%
A.V. 05 — ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	1	9.941,290	1,438%
ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	QUANTIDADE	ÁREAS	
TOTAL DAS APPS	3	55.303,670	8,175%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE I	1	35.681,410	3,480%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE II	1	10.688,25	1,042%
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE III	1	37.451,80	3,653%

III – O sistema viário abrange uma área de 173.839,970 m², satisfazendo 25,154% da área total parcelável;

IV – As áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários apresentam um total de 41.457,782 m², correspondentes a 5,999% da área total parcelável, os outros 6,00% serão convertidos em obras de equipamento urbano;

V – Os espaços livres de uso público e áreas verdes representam 8,002% da

área total parcelável.

§ 2º Loteamento fechado denominado Entre Rios, contendo 15 (quinze) quadras, compostas por 397 lotes urbanos comercializáveis, perfazendo um total de 225.586,730 m², conforme explicitado na tabela a seguir:

RELAÇÃO DE LOTES (CONDOMÍNIO FECHADO ENTRE RIOS)							
ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA	ITEM	QUADRA	LOTE	ÁREA
1	1	1	360,57	200	8	5	390,13
2	1	2	354,53	201	8	6	405,92
3	1	3	353,64	202	8	7	407,87
4	1	4	327,83	203	8	8	401,87
5	1	5	334,15	204	8	9	388,64
6	1	6	334,15	205	8	10	360,53
7	1	7	334,15	206	8	11	316,20
8	1	8	334,15	207	8	12	477,52
9	1	9	334,15	208	9	1	360,61
10	1	10	332,50	209	9	2	322,92
11	1	11	311,43	210	9	3	322,87
12	1	12	311,43	211	9	4	304,51
13	1	13	311,43	212	9	5	304,51
14	1	14	311,43	213	9	6	304,51
15	1	15	305,88	214	9	7	304,51
16	1	16	333,62	215	9	8	304,58
17	1	17	312,29	216	9	9	331,86
18	1	18	312,35	217	9	10	314,90
19	1	19	312,35	218	9	11	317,31
20	1	20	312,35	219	9	12	360,36
21	1	21	319,38	220	9	13	321,30
22	1	22	319,93	221	9	14	304,10
23	1	23	319,93	222	9	15	303,58
24	1	24	319,93	223	9	16	319,33
25	1	25	319,93	224	9	17	301,16
26	1	26	319,93	225	9	18	301,14
27	1	27	318,65	226	9	19	301,14
28	1	28	360,64	227	9	20	301,14
29	2	1	333,61	228	9	21	301,14
30	2	2	336,25	229	9	22	301,14
31	2	3	336,25	230	9	23	301,14
32	2	4	336,25	231	9	24	301,14
33	2	5	336,25	232	9	25	329,49
34	2	6	336,25	233	10	1	319,24
35	2	7	336,25	234	10	2	306,43
36	2	8	336,25	235	10	3	300,69
37	2	9	336,25	236	10	4	300,69
38	2	10	326,62	237	10	5	300,69
39	2	11	310,78	238	10	6	300,69
40	2	12	310,78	239	10	7	300,69
41	2	13	310,78	240	10	8	300,69
42	2	14	306,59	241	10	9	300,69
43	2	15	305,18	242	10	10	300,69

Gabinete do Prefeito

44	2	16	332,83	243	10	11	300,69
45	2	17	307,50	244	10	12	300,69
46	2	18	311,69	245	10	13	300,69
47	2	19	311,69	246	10	14	324,51
48	2	20	311,69	247	10	15	341,97
49	2	21	316,98	248	10	16	300,98
50	2	22	320,19	249	10	17	301,00
51	2	23	320,19	250	10	18	300,99
52	2	24	320,19	251	10	19	300,99
53	2	25	320,19	252	10	20	300,99
54	2	26	320,19	253	10	21	300,99
55	2	27	320,19	254	10	22	300,99
56	2	28	320,19	255	10	23	300,99
57	2	29	320,19	256	10	24	300,99
58	2	30	322,48	257	10	25	300,99
59	3	1	325,63	258	10	26	303,53
60	3	2	335,20	259	10	27	313,85
61	3	3	335,20	260	10	28	345,56
62	3	4	335,20	261	11	1	340,94
63	3	5	335,20	262	11	2	319,88
64	3	6	335,20	263	11	3	319,68
65	3	7	335,20	264	11	4	314,47
66	3	8	335,20	265	11	5	304,80
67	3	9	335,20	266	11	6	304,80
68	3	10	335,20	267	11	7	304,80
69	3	11	314,69	268	11	8	304,80
70	3	12	306,47	269	11	9	304,80
71	3	13	306,47	270	11	10	304,80
72	3	14	306,47	271	11	11	304,80
73	3	15	306,33	272	11	12	304,80
74	3	16	304,67	273	11	13	304,80
75	3	17	332,02	274	11	14	350,65
76	3	18	307,32	275	11	15	359,61
77	3	19	307,32	276	11	16	314,82
78	3	20	307,32	277	11	17	314,82
79	3	21	307,32	278	11	18	314,82
80	3	22	310,11	279	11	19	314,82
81	3	23	316,94	280	11	20	314,82
82	3	24	316,94	281	11	21	314,82
83	3	25	316,94	282	11	22	314,82
84	3	26	316,94	283	11	23	314,82
85	3	27	316,94	284	11	24	307,43
86	3	28	316,94	285	11	25	301,54
87	3	29	316,94	286	11	26	301,54
88	3	30	316,94	287	11	27	301,54
89	3	31	316,94	288	11	28	344,77
90	3	32	319,92	289	12	1	360,37
91	4	1	336,44	290	12	2	322,89
92	4	2	336,04	291	12	3	322,96
93	4	3	333,83	292	12	4	322,96
94	4	4	333,83	293	12	5	322,96
95	4	5	333,83	294	12	6	316,22
96	4	6	333,83	295	12	7	310,16

97	4	7	333,83	296	12	8	310,16
98	4	8	333,83	297	12	9	310,16
99	4	9	331,88	298	12	10	310,16
100	4	10	300,80	299	12	11	310,16
101	4	11	300,80	300	12	12	310,16
102	4	12	300,80	301	12	13	310,19
103	4	13	300,80	302	12	14	360,28
104	4	14	300,75	303	12	15	321,76
105	4	15	321,44	304	12	16	330,68
106	4	16	352,84	305	12	17	330,68
107	4	17	301,66	306	12	18	330,68
108	4	18	301,67	307	12	19	330,68
109	4	19	301,67	308	12	20	330,68
110	4	20	301,67	309	12	21	330,68
111	4	21	301,67	310	12	22	326,11
112	4	22	312,03	311	12	23	318,56
113	4	23	312,68	312	12	24	318,56
114	4	24	312,68	313	12	25	318,56
115	4	25	312,68	314	12	26	318,56
116	4	26	312,68	315	12	27	318,56
117	4	27	312,68	316	12	28	321,35
118	4	28	312,68	317	13	1	343,15
119	4	29	313,42	318	13	2	302,66
120	4	30	330,45	319	13	3	302,73
121	5	1	311,20	320	13	4	302,73
122	5	2	340,34	321	13	5	302,73
123	5	3	340,34	322	13	6	302,73
124	5	4	340,34	323	13	7	302,73
125	5	5	340,34	324	13	8	300,14
126	5	6	340,34	325	13	9	300,79
127	5	7	340,34	326	13	10	300,34
128	5	8	322,42	327	13	11	300,46
129	5	9	300,41	328	13	12	300,46
130	5	10	300,41	329	13	13	302,56
131	5	11	300,41	330	13	14	303,57
132	5	12	300,41	331	13	15	337,40
133	5	13	300,50	332	13	16	344,04
134	5	14	305,40	333	13	17	311,72
135	5	15	336,61	334	13	18	311,72
136	5	16	301,30	335	13	19	311,72
137	5	17	301,27	336	13	20	311,72
138	5	18	301,27	337	13	21	311,72
139	5	19	301,27	338	13	22	304,85
140	5	20	301,27	339	13	23	301,54
141	5	21	308,61	340	13	24	301,54
142	5	22	314,58	341	13	25	301,54
143	5	23	314,58	342	13	26	301,54
144	5	24	314,58	343	13	27	301,54
145	5	25	314,58	344	13	28	301,54
146	5	26	314,58	345	13	29	301,54
147	5	27	314,58	346	13	30	333,50
148	5	28	304,37	347	14	1	341,58
149	6	1	308,66	348	14	2	311,36

150	6	2	336,51	349	14	3	311,26
151	6	3	336,24	350	14	4	311,26
152	6	4	336,24	351	14	5	311,26
153	6	5	336,24	352	14	6	311,26
154	6	6	336,24	353	14	7	311,26
155	6	7	320,03	354	14	8	306,95
156	6	8	305,29	355	14	9	301,50
157	6	9	304,94	356	14	10	301,50
158	6	10	304,94	357	14	11	301,50
159	6	11	304,94	358	14	12	301,50
160	6	12	303,09	359	14	13	338,30
161	6	13	300,33	360	14	14	353,33
162	6	14	331,16	361	14	15	324,49
163	6	15	304,03	362	14	16	316,02
164	6	16	305,81	363	14	17	316,02
165	6	17	305,81	364	14	18	312,10
166	6	18	305,81	365	14	19	306,63
167	6	19	306,16	366	14	20	306,63
168	6	20	311,07	367	14	21	306,63
169	6	21	304,64	368	14	22	306,63
170	6	22	304,64	369	14	23	306,63
171	6	23	304,64	370	14	24	306,63
172	6	24	304,65	371	14	25	306,63
173	6	25	304,90	372	14	26	337,84
174	6	26	300,42	373	15	1	331,19
175	7	1	316,48	374	15	2	308,13
176	7	2	304,51	375	15	3	308,13
177	7	3	304,51	376	15	4	308,13
178	7	4	304,51	377	15	5	308,13
179	7	5	304,51	378	15	6	308,13
180	7	6	316,84	379	15	7	308,13
181	7	7	323,86	380	15	8	302,88
182	7	8	323,86	381	15	9	301,91
183	7	9	323,86	382	15	10	301,38
184	7	10	325,43	383	15	11	301,38
185	7	11	339,69	384	15	12	320,57
186	7	12	353,00	385	15	13	353,94
187	7	13	322,70	386	15	14	329,39
188	7	14	310,36	387	15	15	328,52
189	7	15	310,36	388	15	16	320,34
190	7	16	310,36	389	15	17	320,34
191	7	17	321,90	390	15	18	320,34
192	7	18	334,37	391	15	19	320,34
193	7	19	334,41	392	15	20	320,34
194	7	20	334,44	393	15	21	320,34
195	7	21	304,66	394	15	22	320,21
196	8	1	579,86	395	15	23	352,70
197	8	2	300,61	396	15	24	364,87
198	8	3	316,59	397	15	25	347,23
199	8	4	360,05				
TOTAL DAS ÁREAS DOS LOTES (15 QUADRAS)				397		56,155%	126.678,360
RELAÇÃO DE LOTES (PORTARIA)							
ITEM	QUADRA		LOTE		ÁREA		

01	ÚNICA	A	288,00
02	ÚNICA	B	300,00
03	ÚNICA	C	396,00
04	ÚNICA	D	323,97

I – O loteamento fechado possui ao todo 1 (uma) área de Uso Público e Área Verde, conforme explicitado na tabela a seguir:

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	QUANTIDADE	ÁREAS VERDES	
TOTAL DAS ÁREAS VERDES — ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO	1	9.583,890	4,248%
A.V. 01 — ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO (LOTEAMENTO FECHADO)	1	9.583,890	4,248%

II – O sistema viário abrange uma área de 70.689,020 m², satisfazendo 31,336% da área total parcelável;

III – As áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários serão convertidas em obras de equipamento urbano e comunitário, conforme previsto no Art. 19, Parágrafo § 2º. da Lei Complementar 3.440/2016;

IV – Os espaços livres de uso público e áreas verdes representam 4,248% da área total parcelável, atendendo ao disposto no Art. 8º, inciso I, alínea c, *caput*.

a) Nos termos do art. 19º, §3º da Lei Complementar 3.440/16, será realizada uma compensação dos outros 4,00 % *restantes*.

Art. 2º Os lotes objetos da garantia de prestação dos serviços e execução das obras de infraestrutura, identificados em Instrumento próprio, além das anotações pertinentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis, terão o gravame anotado também no Cadastro Imobiliário do Departamento de Tributos Imobiliários e Coletoria da Prefeitura de Catalão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catalão, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.


Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal